

**Mensagem n.º 2186 P.1/004.2/76 de 22Out76  
do Estado Maior do Exército**

«Referência eleições autarquias locais info podem apresentar candidaturas os militares quadro permanente licença ilimitada e reserva não efectividade serviço e os militares não pertencentes quadro permanente no cumprimento serviço militar efectivo que requeiram passagem situação licença registada para essa finalidade. Segue nota explicatória».

## **SUMÁRIO**

### **CONSELHO DA REVOLUÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 721/76:**

Dá nova redacção à alínea d) do artigo 1.º e aos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 50/76, de 21 de Janeiro (tribunais militares territoriais), e determina que o Tribunal Militar Territorial de Macau, existente em 31 de Dezembro de 1975, mantém a sua jurisdição sobre os militares e forças de segurança em serviço naquele território.

### **MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO**

**Secretaria de Estado da Descolonização :**

Direcção-Geral de Administração Civil.

### **GOVERNO DE MACAU**

**Serviços de Planeamento e Integração Económica:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Administração Civil:**

Extractos de portarias.

**Serviços de Educação:**

Declaração.

**Serviços de Saúde e Assistência:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Finanças :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Declarações.

**Inspeção do Comércio Bancário:**

Extracto de despacho.

**Secretaria Notarial :**

Declaração.

**Serviços de Economia:**

Extracto de despacho.

**Centro de Informação e Turismo:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Marinha :**

Extracto de despacho.

Declarações.

**Forças de Segurança de Macau :**

**COMANDO:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Serviços Florestais e Agrícolas de Macau :**

Extracto de despacho.

### **Avisos e anúncios oficiais**

**Da Repartição do Gabinete.** — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro da mesma Repartição.

**Dos Serviços de Administração Civil.** — Lista dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de dactilógrafos para todos os Serviços Públicos do território.

**Dos Serviços de Finanças,** sobre o concurso para arrendamento das moradias do Estado que existam devolutas ou venham existir durante o prazo de um ano.

**Dos mesmos Serviços,** sobre a venda em hasta pública de sucata de diversos materiais e uma viatura ligeira, julgados incapazes.

**Dos mesmos Serviços.** — Lista de classificação de admissão dos candidatos ao concurso para primeiro-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

**Dos mesmos Serviços,** sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda n.º 6, da Polícia Marítima e Fiscal.

**Dos mesmos Serviços,** sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido cabo de mar n.º 14, da Polícia Marítima.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido ajudante de escrivão do Juízo de Direito da Comarca de Macau.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido preparador de análises clínicas, dos Serviços de Saúde e Assistência.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido apontador de construção e conservação dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 4.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de escrivário (letra T) dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de portageiro de 2.ª classe do quadro contratado da ponte Macau-Taipa dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Da Emissora de Radiodifusão de Macau. — Lista de classificação dos candidatos para o provimento de um lugar de noticiarista (letra L) do quadro contratado da mesma Emissora.

Do Leal Senado de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de aferidor do extinto Corpo de Zeladores Municipais.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete do mês de Setembro de 1976.

### Anúncios judiciais e outros

*Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 44, de 30 de Outubro de 1976, inserindo o seguinte:*

### GOVERNO DE MACAU

#### Decreto-Lei n.º 47/76/M:

Aprova o Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau.

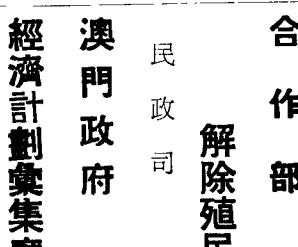
#### Decreto-Lei n.º 48/76/M:

Aprova o Diploma Orgânico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau.

### 革命委員會

第七二一 / 七六號法令：

修訂一月二十一日第五〇 / 七六號法令第一條D項及  
第四條暨第五條條文（地方軍事法庭）又規定在一九  
七五年十二月三十一日仍存在之澳門地方軍事法庭對  
於在該地區服務之軍人及保安部隊人員繼續保有裁判  
權



目 次

次

### 立契官公署

聲明書一件

### 經濟廳

批示綱要一件

### 新聞旅遊處

批示綱要一件

### 海軍軍務廳

批示綱要一件

### 澳門保安部隊

司令部：  
批示綱要一件  
聲明書數件



### 官署文告

秘書處佈告  
人考試成績表

民 政 廳 佈 告  
員准考人名單  
之政府屋宇

財 政 廳 佈 告  
關於不適用廢鐵及一輛輕型汽車之拍

賣事宜  
財 政 廳 佈 告  
關於招考本廳一等文員准考人考績表

財 政 廳 佈 告  
財 政 廳 佈 告  
六號警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領水警稽查隊一已故第一四號二畫水手遺下之遺屬贍養金  
財政廳佈告 仰關係人等到領澳門法院一已故助理書記官遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領衛生救濟廳一已故化驗工作助理員遺下之遺屬贍養金  
等助理員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領工務運輸廳一已故建築及保養工程助理員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休四等警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 關於招考本廳書記一缺(T級)准考人臨時名單

財政廳佈告 關於招考填補本廳行政人員團體檔案人員團體二等橋頭收銀員准考人確定名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳行政人員團體新員一缺准考人確定名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳跨海大橋合約人員團體二等橋頭收銀員准考人確定名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳行政人員團體新員一缺(L級)考試成績表

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領已撤銷市政稽查課度量衡助理稽查員遺下之遺屬贍養金

澳門廣播電台佈告 關於招考填補本廳行政人員團體新聞主任一缺(L級)考試成績表

葡國海外銀行佈告 一九七六年九月份月結

## 法院及其他

附註：一九七六年第四四號政府公報於十月三十日增發  
一附刊，內容如下：

## 澳門政府

第四七 / 七六 / M 號法令：  
核准澳門華務廳章程  
第四八 / 七六 / M 號法令：  
核准澳門經濟廳組織法

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

Por ordem superior se publica o seguinte:

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 721/76

de 11 de Outubro

Razões ponderosas decorrentes de situações constatadas após a publicação do Decreto-Lei n.º 50/76, de 21 de Janeiro, justificam a alteração a algumas das disposições que nele se contêm.

Assim o Tribunal Militar Territorial criado em Évora (TMTE) deverá, para sua melhor instalação e funcionamento, ser sediado em Elvas.

Por outro lado, mantendo-se em Macau um efectivo considerável de forças de segurança, sujeitas ao foro militar como impõe o Decreto-Lei n.º 705/75, de 27 de Dezembro, e dada a distância a que fica aquele território, tornando demasiado onerosas e demoradas as deslocações e diligências com a metrópole, bem se comprehende que continue a existir em Macau um tribunal militar territorial.

Usando dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A alínea d) do artigo 1.º e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/76, de 21 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) O Tribunal Militar Territorial de Elvas (TMTE) com sede em Elvas.

Art. 4.º O Tribunal Militar Territorial de Elvas (TMTE) terá jurisdição sobre toda a área da Região Militar do Sul.

Art. 2.º O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/76, de 21 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º A partir de 1 de Janeiro de 1976 é extinto o Tribunal Militar Territorial de Timor, passando a sua jurisdição para o 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.

Art. 3.º — 1. O Tribunal Militar Territorial de Macau (TMTM), com sede em Macau, existente em 31 de Dezembro de 1975, mantém a sua jurisdição sobre os militares e forças de segurança em serviço naquele território.

2. O Tribunal será composto por oficiais em serviço em Macau.

3. Ao comandante das forças de segurança são cometidos todos os direitos e deveres que em matéria de jurisdição criminal competiam ao antigo comandante militar.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 22 de Setembro de 1976.

Promulgado em 23 de Setembro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D. R. n.º 238, de 11-10-1976, I Série).

Por ordem superior se publica o seguinte:

## MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

### Secretaria de Estado da Descolonização

#### Direcção-Geral de Administração Civil

##### Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 9 de Junho findo, visado pelo Tribunal de Contas em 6 do corrente mês:  
António Maria da Conceição, professor contratado do 2.º grupo do quadro comum dos liceus do ultramar (letra F, 11 400 \$), desligado do serviço, para efeitos de aposentação, por despa-

cho ministerial de 23 de Maio de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mês seguinte e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1975 — aposentado com a pensão anual de 126 540\$, relativa a 37 anos e 19 dias de serviço, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado.

Direcção-Geral de Administração Civil, 15 de Julho de 1976.  
— O Director-Geral, *António José de Figueiredo Cardoso*.

(D. R. n.º 170, de 22-7-1976, II Série).

## GOVERNO DE MACAU

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Outubro de 1976:

Manuel Joaquim Pinto, especialista dos Serviços de Planeamento e Integração Económica — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, mais 30 (trinta) dias de licença graciosa, acrescidos aos 150 já concedidos, por despacho de 30 de Setembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1975, perfazendo assim 180 dias de licença graciosa para gozar na metrópole.

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

#### Extractos de portarias

Por portarias de 4 do corrente:

José Maria Sarrazola Possolo de Sousa, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-11-1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 49, de 2-12-1972, com os aumentos legais .....	12	—	21
--	----	---	----

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 8-11-1972 a 4-10-1976 — 3 anos, 10 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 453.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	4	8	8
---	---	---	---

TOTAL .....	16	8	29
-------------	----	---	----

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 25-10-1972 a 4-10-1976 .....	3	11	9
--	---	----	---

Vítor Leonel António Manhão Jorge, guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com o aumento legal .....	2	11	—
--	---	----	---

Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Zeladores Municipais, com o aumento legal .....	4	3	1
---	---	---	---

Tempo de serviço prestado na Polícia Municipal: de 1-1-1976 a 9-7-1976 — 6 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	—	7	16
---	---	---	----

TOTAL .....	7	9	17
-------------	---	---	----

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 16-6-1972 a 9-7-1976 .....	4	—	25
--	---	---	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, tendo Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau, sido presente à Junta de Saúde de Revisão, a mesma, em sua sessão ordinária de 18 de Outubro do corrente ano, confirmou o parecer da Junta de Saúde, de 7 de Outubro do ano em curso, considerando-a incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável.

O referido parecer foi homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Outubro de 1976.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

### SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Outubro findo:

Manuel Martins de Fonseca, enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

Por despachos de 21 de Outubro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1976:

Maria do Carmo da Rocha, viúva de Pedro Pádua da Rocha, que foi compositor de 1.ª classe da Imprensa Nacional, aposentado, falecido em 20 de Julho de 1965 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 674,80 anuais, equivalentes a 13 374 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 5 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 8974 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 139 \$50 e as restantes de 93 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Wong Lan, viúva de Va Hong, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 16 de Março de 1969 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 272,00 anuais, equivalentes a 6 360 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 14 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 634 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 71 \$50 e as restantes de 37 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Tolentina Francisca Delgado de Sousa, viúva de Joaquim de Sousa, que foi subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, falecido em 5 de Março de 1964 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 129,60 anuais, equivalentes a 15 648 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 24 de Julho de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 10 432 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 124 \$50 e as restantes de 108 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Vong Iau, viúva de Mac Chi, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 27 de Março de 1972 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 721,60 anuais, equivalentes a 13 608 \$00 ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada, a partir de 18 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 7 773 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 126 \$00 e as restantes de 80 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Angelina Maria Leong, viúva de Simão Lei, que foi motorista da Capitania dos Portos, aposentado, falecido em 11 de Abril de 1969 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 234,80 anuais, equivalentes a 6 174 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 14 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 4 116 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 78 \$50 e as restantes de 42 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Charifa Lei, viúva de Sultan Khan, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 19 de Março de 1966 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 075,20 anuais, equivalentes a 5 376 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 20 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 943 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45 \$50 e as restantes de 30 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Chan Chang, viúva de Chong Soi Iün, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 11 de Janeiro de 1975 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 235,60 anuais, equivalentes a 11 178 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 2 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 4 803 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 53 \$00 e as restantes de 50 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Maria Fátima Iong Choi Anok, viúva de José Choi Anok, que foi carcereiro da Cadeia Pública de Macau, aguardando aposentação, falecido em 6 de Abril de 1963 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 281,60 anuais, equivalentes a 6 408 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 5 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 231 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 46 \$50 e as restantes de 23 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Wong Sám, viúva de Lei In, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 9 de Outubro de 1974 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão

de sobrevivência de \$ 3 475,20 anuais, equivalentes a 17 376\$00 ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 9 926\$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 141\$50 e as restantes de 103\$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 21 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1976:

Evelina Conceição da Silva Antunes, viúva de Francisco Xavier Antunes, que foi segundo-oficial dos Serviços de Finanças, aposentado, falecido em 16 de Junho de 1963 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 3 488,40 anuais, equivalentes a 17 442\$00, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 12 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 12 912\$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 135\$00 e as restantes de 134\$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 25 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1976:

Chong Choi Kuan, aliás Chong I, viúva de Ung Sou, que foi contínuo de 3.ª classe da Imprensa Nacional, aguardando aposentação, falecido em 19 de Setembro de 1976 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de 22 518\$00 anuais, equivalentes a \$ 4 503,60, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 19 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 8 140\$00, em cento e dez prestações mensais, de 74\$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 28 de Outubro de 1976:

Carlos da Silva Manhão, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte

parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano por despacho de S. Ex.ª o Governador, respeitante a Leonel José Cupertino Onofre Jorge, telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal de exploração destes Serviços:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada em Hong Kong».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 25 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano por despacho de S. Ex.ª o Governador, respeitante a Maria Alice Ng dos Santos, esposa do terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

## INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

### Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro corrente:

Pedro Nuno Simões de Oliveira Carvalho — contratado, nos termos dos artigos 45.º a 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugados com a alínea h) do artigo 8.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 229/71, de 28 de Maio, para exercer o lugar de perito-contabilista da Inspecção do Comércio Bancário, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 311/75, de 26 de Junho, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Inspecção do Comércio Bancário de Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Inspector, por substituição, *Acácio Osório Xavier*.

## SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro findo, que foi tornada definitiva a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o preenchimento de um lugar de dactilógrafo do quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro do corrente ano.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Director da Secretaria Notarial, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

**SERVICOS DE ECONOMIA****Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Outubro de 1976, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

João António Viseu, aspirante do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo de aspirante dos Serviços de Economia, a partir de 9 de Outubro de 1976.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

**CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO****Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 28 de Outubro de 1976:

Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, segundo-oficial do Centro de Informação e Turismo — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

**SERVICOS DE MARINHA****Extracto de despacho**

Por despacho de 21 de Outubro de 1976:

Maria Teresa Pinto Marques Alves, segunda-escriturária da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 21 de Outubro do corrente ano.

**Declarações**

Declaro-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 1.ª classe n.º 91, destes Serviços, José Wong:

«Apto para o serviço».

— Declaro-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria da Graça R. C. Niny Cambraia Duarte, esposa do

segundo-tenente AN destes Serviços, Miguel Ângelo Rainho Cambraia Duarte:

«Deve regressar à metrópole para efeitos de tratamento, impossível em Macau, por a sua vida correr perigo».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****COMANDO****Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Outubro de 1976:

António Francisco Dias Lagariça, guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal de Macau — concedidos, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 14 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao pessoal dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço no COMFORSEG, abaixo mencionado:

Margarida Lourenço Baptista, segundo-oficial dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço no COMFORSEG:

«Necessita de mais 20 dias de licença para continuar o tratamento».

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Elísio Orlando Bastos Bandeira*, major de artilharia.

**SERVICOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

António Júlio Emerenciano Estácio, assistente técnico de 2.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — nomeado, nos termos do § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o § 1.º do artigo 63.º do mesmo diploma, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico adjunto dos mesmos Serviços. (São devidos emolumentos, na importância de \$24,00, para o Tribunal Administrativo).

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Vitor Manuel Marques Ramos Reynaud*, técnico-chefe.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### REPARTIÇÃO DO GABINETE

#### Lista

Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de promoção à categoria de primeiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, cujas provas foram realizadas em 26 de Outubro findo, perante o júri nomeado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 30 de Setembro do corrente ano, e constante do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 2 de Outubro do mesmo ano:

Fausto Pereira da Silva Manhão ..... 14,8 (Bom)

(Esta lista foi homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 4 de Novembro de 1976).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 4 de Novembro de 1976. — O Júri. — Presidente, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM e chefe da Repartição do Gabinete — Vogal, *Gustavo Edmundo Batalha*, secretário do Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações. — Vogal, *Flávio Cosme da Silva Antunes*, chefe de secção da Repartição do Gabinete.

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

#### Lista

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso de provas práticas para o provimento de lugares de dactilógrafos para todos os Serviços Públicos do território, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 21 de Agosto do corrente ano:

#### *Admitidos*

Alberto Baptista Lopes;  
Alberto Jorge e Sousa;  
Alberto Lopes Monteiro;  
Alexandre Lopes Monteiro;  
Américo Maria de Fátima da Cunha Vital;  
Ana Maria Osório Bastos;  
Ana Rafaela Nisa;  
Anie Kong;  
António Lam;  
António Manuel Moraes;  
António de Oliveira;  
António Ung;  
Arlete Jesus Agostinho;

Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;  
Boaventura Alves da Fonseca;  
Carlos Alberto Amante;  
Cecília Lopes Monteiro da Costa;  
Delana Diana Dias;  
Delfina da Luz Ricardo;  
Deolinda Lopes Fazenda;  
Eduardo Baptista da Rosa;  
Ernesto Carlos;  
Esbelta Maria Fazenda de Sequeira;  
Esmeralda de Fátima Viseu Bento Manhão;  
Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;  
Fernando Vítor Gaspar;  
Fong Soi Tong;  
Francisco Chung;  
Gabriela Maria de Siqueira;  
Jerónimo Xequé do Rosário;  
Joaquim dos Anjos;  
Joana Teresa Vong, aliás Vong Ling Hang;  
João Luís Baptista Lei;  
Jorge Osório Pacheco;  
José Amaro Leandro Nogueira;  
Leong Veng Kei;  
Lídia da Glória Filomena da Luz;  
Lúcia Maria da Luz Borralho Marques;  
Manuel Garcia;  
Manuel José da Rosa;  
Maria Ana da Silva;  
Maria Antonieta do Rosário Machado;  
Maria Augusta de Fátima Baptista Lopes;  
Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo;  
Maria Ermelinda Gonzaga Chói;  
Maria Eugénia dos Santos;  
Maria Fátima Sales Pereira;  
Maria Gabriel Brito Augusto Shiga;  
Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota;  
Maria José Remédios Lameiras;  
Maria de Lurdes Martinho Firmo Mineiro;  
Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos;  
Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva;  
Maria Lopes Monteiro;  
Mário António Lameiras;  
Mário Augusto Botelho;  
Mário Augusto Pedro;  
Mário da Rosa de Sousa;  
Noémia Maria de Fátima Lameiras;  
Porfírio António da Rosa Xavier;  
Raquel de Fátima;  
Regina Isabel Nogueira;  
Rogério da Encarnação Couto Jr.;  
Teresinha Esmeralda Dias;  
Tomé Au;  
Vitória Maria de Sequeira;  
Yee Wah Night;  
Yee Wah Tim.

***Excluídos***

Amélia Gone Nin Chin;  
Margarida Gone Pen Chin;  
Mu Pingue Liongue.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 4 de Novembro de 1976).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 30 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****SECÇÃO DE TESOURO E PATRIMÓNIO****Anúncio**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 4 do corrente mês, faz-se público que, nos termos do artigo 17.º do Decreto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto, se acha aberto concurso, a que poderão concorrer todos os funcionários e agentes públicos ao serviço do território, remunerados por força de dotações do orçamento geral, e bem assim os seus aposentados e desligados do serviço para efeitos de aposentação, para arrendamento das moradias que existam devolutas ou venham a existir durante o prazo de um ano a contar da data da publicação das listas definitivas deste concurso.

Os requerimentos, em papel selado, indicando o estado e a morada dos requerentes, conforme modelo anexo, serão entregues na Repartição dos Serviços de Finanças, no prazo de 20 dias, a partir da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, com os elementos indicados nas alíneas a) a e) do n.º 4 do artigo 17.º e n.os 1 e 2 do artigo 19.º do mencionado decreto provincial.

Só podem ser mencionados os seguintes familiares: marido inválido, mulher, filhas solteiras, viúvas ou divorciadas, filhos menores de 21 anos de idade ou maiores inválidos e outras pessoas pelas quais tenha direito a subsídio de família, ainda que por qualquer motivo este não se efective.

Se for morador em prédio do Estado deve pôr a designação — Património do Estado — a seguir à morada.

Quanto ao tempo de serviço prestado ao Estado, abrange o tempo em que recebeu por conta de verbas do orçamento geral de Macau, incluindo o tempo de serviço eventual e o tempo de serviço militar prestados neste território. A este tempo não se acrescentam os aumentos concedidos aos funcionários e agentes públicos.

Estes requerimentos deverão estar confirmados pelos Serviços processadores dos seus vencimentos ou pensões quanto à exactidão e veracidade destes elementos, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 17.º; quanto aos proventos do cônjuge e demais familiares que não possam ser certificados pelo serviço ou organismo a que o requerente pertencer, compete a este apresentar, junto com o respectivo requerimento, documentos comprovativos bastantes, passados pelas entidades patronais ou estações oficiais competentes.

Os vencimentos são os do cargo de provimento efectivo.

Só podem concorrer funcionários ou agentes que não sejam proprietários de qualquer prédio urbano, situado no território de Macau.

Não podem concorrer funcionários que já ocupem casa do Estado, salvo por motivo de mudança de categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do citado decreto provincial, deverão os Serviços processadores dos vencimentos indicar o número de anos, meses e dias de serviço, contados até 25 de Novembro inclusive do ano em curso.

**Modelo de requerimento**

Senhor Governador de Macau

Excelência:

Nome . . ., categoria . . ., estado . . ., nascido em . . . de . . . de 19 . . ., natural de . . ., morador na . . ., letra correspondente ao § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino « . . . », desejando ser admitido ao concurso para arrendamento das moradias do Estado que existam devolutas ou venham a existir durante o prazo de um ano, conforme anúncio dos Serviços de Finanças — Secção de Tesouro e Património —, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 6 de Novembro de 1976, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne deferir-lhe a pretensão.

O requerente declara, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto, o seguinte:

a) Que os seus proventos e rendimentos mensais e do seu agregado familiar são \$ . . ., (indicar a importância por extenso) assim discriminados: . . .

b) Que tem a seu exclusivo cargo, vivendo em comunhão de mesa e habitação, sua mulher, filhos e outras pessoas (indicação completa de nome, idade e estado, das pessoas que constituem o agregado familiar).

c) Que tem de serviço prestado ao Estado, . . ., anos, . . . meses, . . . dias, residindo neste território desde (indicar dias, meses e anos).

d) Que não possui no território de Macau em seu nome ou do seu cônjuge e demais familiares a seu cargo, casa própria para a sua residência.

Pede e espera deferimento.

Macau, . . . de Novembro de 1976.

*Assinatura*.

. . .

**Informação**

Confirmo a exactidão e veracidade dos elementos constantes do presente requerimento, com base no registo biográfico do requerente.

Macau, . . . de Novembro de 1976.

*Assinatura*,

. . .

Rapartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 6 de Outubro de 1976. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

澳門財政廳（財庫暨公物科）佈告

案奉護理總督 閣下本月四日批示，暨按照八月二十四日第二式／七四號省令第一七條之規定，凡屬總預算冊支付薪俸之本地區公務員，包括臨時或確定退休者，均得參加承租已空出或本開投確定名次表公佈之日起一年內空出之政府住宅單位。

申請書須以呈文紙繕寫，並指明申請人之婚姻狀況及住址，一如附表所指，以及載明上述省令第一七條四款a至e項暨第一九條一及二款所指之資料，於本佈告刊登政府公報之日起二十天內交到財政廳。

指定之家屬以下列者為限：無工作能力之丈夫，妻子未婚女兒，寡婦或離婚女性，未成年或已成年而無工作能力之兒子及其他因任何原因未申領家庭津貼之家屬。

倘屬居住政府屋宇者，應在住址之後填上「政府物業」字樣。

關於服務年資，係以收領當地總預算冊支付薪俸之期間作計算，並包括在本地區署任及服兵役期間在內，但不計年資加給。

按照上述第一七條五款之規定，該等申請書有關薪俸或退休金之確定性，須經負責辦理支付薪俸或退休金之機關所認定。關於配偶及其他家屬之收入，倘未能由申請人所屬之機關証實時，申請人必須具有有關雇主或機關發給足資証實之證明書，並將之附入申請書內。

有關薪俸以現職計算。

只限並非當地任何屋宇業主之公務員方得申請。現已外。

責支付薪俸之機關應將關係人服務年資之年月日總數計至本年十一月二十五日為止。

### 申請書格式

澳門總督閣下：

姓名 \_\_\_\_\_ 職別 \_\_\_\_\_

婚姻狀況 \_\_\_\_\_ 一九 年 月 日出生，  
出生地 \_\_\_\_\_ 住址 \_\_\_\_\_

係按照海外公務員章程第九一條附款一所訂之等級者。按照一九七六年十一月六日第四五號政府公報刊登之財政廳財庫暨公物科佈告，謹請 閣下核准申請承租現已空出或一年內空出之政府住宅單位。

按照八月二十四日第二式／七四號省令第一七條四款之規定，申請人聲明如下：

(a) 本人及家屬之每月總收入為(文字全書)分別如下：

(b) 由本人負擔其生活同食宿之配偶、子女及其他人等(指出家庭成員之全名、年齡及婚姻狀況)。

(c) 為政府服務共 年 月 日，係由(指出年月日)開始在本澳居住。

(d) 並無以本人、配偶或其他由本人負擔其生活之家屬名義在本地區擁有私人屋宇。

敬請照准。

一九七六年十一月 日於澳門

(簽名)

報 告 書

本人根據申請人之檔案紀錄，認定在本申請書所載資料係屬正確及真實者。

居住政府居宇之公務員不得參加申請，但等級有變更者除外。

一九七六年十月六日於澳門財政廳

(簽名)

為使上述省令第二〇條三款之規定發生效力起見，負責支付薪俸之機關應將關係人服務年資之年月日總數計至本年十一月二十五日為止。

科長 施愛廉  
廳長 賈思郎

Tradução feita por

António José Freitas.

### VENDA EM HASTA PÚBLICA

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 19 de Novembro p.f., pelas 10,00 horas, no depósito das Forças de Segurança em «Mong-Há» (Estrada de Areia Preta, s/n.º), a venda em hasta pública de sucata de diversos materiais e uma viatura ligeira, julgados incapazes, recebidos da Comissão de recepção do material dos extintos «Comando Territorial Independente de Macau» e «Comando de Defesa Marítima».

### Designação dos lotes

- Lote n.º 1 — Guia de entrega n.º 90/76 — 3 termómetros;
- Lote n.º 2 — Guia de entrega n.º 91/76 — Material topográfico;
- Lote n.º 3 — Guia de entrega n.º 103/76 — Equipamentos individuais;

Lote n.º 4 — Guia de entrega n.º 109/76 — Caixa de folha zincada;

Lote n.º 5 — Guia de entrega n.º 113/76 — Balanças, cantinas, marmita termo e material de padaria;

Lote n.º 6 — Guia de entrega n.º 120/76 — Esquadro de madeira;

Lote n.º 7 — Referência Guia de entrega n.º 81/76 — Um automóvel ligeiro (Auto T. G. 1 ton. 8 «Volks-wagen» 4x2 mF/58) — M-00-39 — 2.ª praça;

Lote n.º 8 — Referência Guia de entrega n.º 136/76/C.G. — Uma balança, pesos para balanças e outros artigos.

### Condições de venda

- a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lance indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem arrematar os materiais e a viatura indicados deverão prestar a caução de duzentas patacas (\$200,00), que será devolvida imediatamente após o fim da arrematação;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender os materiais e a viatura, se o preço oferecido não lhe convier;

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino, sendo restituído caso a venda não seja superiormente homologada;

e) Os materiais e a viatura deverão ser retirados no prazo de 3 dias, após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo

o direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

*Nota:* Os interessados poderão ver os mencionados materiais e viatura numa das dependências do referido depósito durante as horas normais do expediente.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1976. — O Chefe da Secção de Tesouro e Património, *Olimpio Martins Silva*. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe, substituto.

## 澳門財政廳財庫暨公物科佈告

### 關於拍賣事宜

按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定，茲定於本年十一月十九日上午十時在望廈保獨立地區陸軍司令部及海防司令部「器材委員會」移交之各種不適用安部隊倉庫（黑沙環馬路無門牌屋宇），將由「接收已撤消之澳門物料及車輛一部舉行拍賣。」

計

開

- 第一批：九〇一七六號移交憑單一寒暑表三個；
- 第二批：九一一七六號移交憑單一測量地形工具；
- 第三批：一〇三一七六號移交憑單一個人裝備；
- 第四批：一〇九一七六號移交憑單一鋅鐵箱一個；
- 第五批：一壹三一七六號移交憑單一磅秤、膳堂用具、保暖餐盒，及做麪包工具；
- 第六批：一式〇一七六號移交憑單一木質三角尺；
- 第七批：八一/七六號移交憑單一輕型汽車一部(AUTO T. G. 1 TON. 8 "VOLKSWAGEN" 4×2 m F / 58)編號M-00-39第二次拍賣；
- 第八批：一三六一七六C·G·號移交憑單一磅秤一具、法碼及其他物品。

### 拍賣條件：

甲、採明喊方式，每次最低出價由拍賣委員會指定。

乙、凡有意參加競投上述物料及車輛者，須繳交保證金澳門幣元，拍賣完畢後，即將之發還。

丙、倘所出之價不適宜時，政府得保留權限，對所指之物料及車輛則不予拍賣。

丁、投價以澳門幣為本位，於投承後立即到葡國海外銀行澳門分行清繳，倘上級不核准該項投承時，所繳款項即予發還。

戊、經核准拍賣案卷後，限三天期內，必須將拍賣物料、車輛搬離，倘有關物料及車輛逾期仍未搬離時，投承人即喪失其權利，不得索取任何賠償。

附註：有關上述物料及車輛現存上述倉庫內，於辦公時間任人到閱。

本件由財庫暨公物科科長施愛廉主稿，合敘明；此佈。

一九七六年十月廿一日

拍賣委員會主席 賈樂士

Tradução feita por

Lista da classificação de admissão dos candidatos ao concurso para primeiro-oficial dos Serviços de Finanças:

De harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de primeiro-oficial do quadro privativo de Finanças deste território e da classificação que lhes foi atribuída, nos termos do artigo 14.º do citado decreto:

António Augusto Carion .....	18 valores (M. B.);
Vítor Emanuel Botelho dos Santos.....	17 valores (Bom);
Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues...	16 valores (Bom);
João Sinho Noronha .....	15 valores (Bom);
Pedro Maria António Coloane .....	15 valores (Bom);
Mário Madeira de Carvalho Gomes ....	15 valores (Bom).

Desta classificação e organização da lista de admissão cabe recurso para S. Ex.º o Governador do território, no prazo de 30 dias, contados da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, nos termos do § 1.º do artigo 15.º do referido Decreto n.º 36 253.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, 29 de Outubro de 1976. — O Júri, *Francisco Xavier Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe, presidente. — *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe, substituto, vogal. — *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de 3.ª classe, substituto, vogal.

### Editos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Rosa Lai da Costa requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, António Lopes da Costa, que foi guarda n.º 6 da Polícia Marítima e Fiscal, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 28 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Júlia Espe-

rança Vivas Garcias dos Santos requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Manuel dos Santos, que foi cabo de mar n.º 14 da Polícia Marítima, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 29 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Alfredo José da Silva, que foi ajudante de escrivão do Juízo de Direito da Comarca de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Carlota Baptista Dias requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Simão Apolinário do Espírito Santo Dias, que foi auxiliar de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Rosa Tang

Couto requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, João Bernardo do Rosário Couto, que foi preparador de análises clínicas dos Serviços de Saúde e Assistência, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 29 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Emilia Maria de Jesus Barros requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Estanislau Venceslau Barros, que foi apontador de construção e conservação dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Pang Lai Cheng requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Cheong Sam, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 4 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

#### Aviso

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de escrivário (letra T) do quadro de pessoa-

contratado destes Serviços, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro último:

### *Candidatos admitidos*

António Estevan Delgado de Sousa;  
 António do Espírito Santo;  
 António Frederico Santos Carvalho;  
 Alice Maria Gomes;  
 Américo da Silva Fernandes;  
 Boaventura Alves da Fonseca;  
 Camilo da Cunha Júnior;  
 Cecília Inácio Pinto;  
 Diógenes Meneses de Araújo Dias;  
 Elisa Maria Gonçalves;  
 Frederico José Pedro;  
 Florinda de Rosa Silva Chan;  
 Gerardo Pedro;  
 Geraldo do Rosário;  
 Irene Filomena Osório Bastos;  
 Isabel Guilherme Yu;  
 Inês Maria Gonçalves;  
 José Amado Viseu;  
 José César Guerreiro;  
 Jorge Fátima de Jesus;  
 José Maria Hó;  
 José Poupinho Chan;  
 Jerónimo Xeque do Rosário;  
 Mário Augusto do Rosário;  
 Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo;  
 Maria Ermelinda Gonzaga Chói;  
 Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota;  
 Maria Gabriela Xavier;  
 Manuel José da Luz; a)  
 Maria Lei;  
 Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos;  
 Manuel dos Santos Ao;  
 Porfírio António da Rosa Xavier;  
 Tomé Au;  
 Teresa Maria Chói;  
 Yen Kuac Fu.

### *Candidatos excluídos b)*

Alexandre Herculano da Luz;  
 Lei Vai Meng;  
 Mário Maria Azedo Vital.

b) Excluídos por terem menos de 21 anos de idade.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Outubro de 1976. — O Júri. — Presidente, *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe, substituto — Vogal, *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de 3.ª classe, substituto — Vogal, *Olimpio Martins Silva*, chefe de secção.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### **Listas**

De harmonia com o disposto no § 3.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis da Província de Macau, se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas, para o provimento de um lugar de portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da ponte Macau-Taipa destes Serviços:

- 1 — Ana Maria da Silva;
- 2 — André Avelino António;
- 3 — Arlete Maria Carion;
- 4 — Augusto dos Santos;
- 5 — Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira;
- 6 — Catarina Luisa Sales;
- 7 — Celina Silva;
- 8 — Eduardo Baptista da Rosa;
- 9 — Francisco Maria Bafares;
- 10 — Gabriel Bruno Machado de Mendonça;
- 11 — João Bosco Augusto Colaço;
- 12 — José António de Almeida;
- 13 — José Lourenço;
- 14 — Luís Ribeiro Coutinho;
- 15 — Manuel dos Santos Ao;
- 16 — Maria Gabriela Xavier;
- 17 — Mário Rosa de Sousa;
- 18 — Regina Isabel Nogueira;
- 19 — Teresa Lizete Xavier;
- 20 — Tomé Au;
- 21 — Virgílio Filipe da Fátima Rosário.

Candidato excluído por não ter apresentado a certidão da emancipação:

Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias.

A prestação das respectivas provas práticas realizar-se-á na Escola Comercial «Pedro Nolasco da Silva», pelas 9,30 horas do dia 16 de Novembro de 1976.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Novembro de 1976. — O Júri. — *Tito Lívio da Costa Matos*, presidente. — *Philip Xavier*, vogal — *Ivone Clara dos Santos*, vogal — *António Augusto Nogueira da Canhota*, secretário, sem voto.

a) Deve apresentar uma certidão comprovativa do 2.º ano do ciclo preparatório passada pelos Serviços de Educação;

De harmonia com o disposto no § 3.º no artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis da Província de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas, para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro do pessoal administrativo, destes Serviços:

1. Jacinto Jesus Ferreira Placé;
2. Zainab Bi.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Novembro de 1976. — O Júri. — *Tito L. da Costa Matos*, presidente. — *Philip Xavier*, vogal — *João Sinho Noronha*, vogal — *José António Carion Jr.*, secretário sem voto.

Não compareceram os candidatos inscritos, Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, José Bettencourt Gregório Madeira, José Bruno Machado Mendonça e Rui Nuno Cardoso Rebelo Valente de Carvalho. Desistiu, já durante a prova, o candidato Luigi Zarone d'Arco Vieira.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Novembro de 1976).

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 6 de Novembro de 1976. — O Júri. — Presidente, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*, director do Centro de Informação e Turismo. — Vogais, *Carlos Augusto Soares de Figueiredo*, director da Emissora de Radiodifusão de Macau, e *Henrique de Senna Fernandes*, bibliotecário da Biblioteca Nacional e *Maria Edite da Silva Marinho Abelardo*, encarregada de segunda classe da Emissora de Radiodifusão de Macau, servindo de secretário sem voto.

## EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Lista de classificação obtida na 1.ª fase das provas para o preenchimento de um lugar de noticiarista (letra L) do quadro do pessoal contratado da Emissora de Radiodifusão de Macau, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 de Junho de 1976:

1.º — José Walter de Fátima Nantes Reis .....	14	Valores
2.º — Maurício de Bastos Pinho.....	13,6	»
3.º — Maria João Loureiro Brandão Coelho e Campos Ghira .....	13,1	»
4.º — Amadeu Jorge Borges .....	12,5	»
5.º — Maria Manuela Colaço Murteira Francisco Salavessa da Costa .....	12,2	»
6.º — Maria Luísa Machado Nunes da Silva de Araújo .....	11,2	»
7.º — António Mateus da Silva .....	10	»

## LEAL SENADO DE MACAU

### Editos

Faz-se público que, C'han Long Mui, viúva de Chong Lam, que foi auxiliar de aferidor do extinto Corpo de Zeladores Municipais, falecido em 12 de Abril de 1971, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 26 de Outubro de 1976. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

## BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

## DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Setembro de 1976

## Balancete das dependências deste Banco em Macau

ACTIVO			PASSIVO		
<b>Garantia de liquidabilidade:</b>			<b>Créditos exigíveis de pronto:</b>		
Valores de reserva monetária:			Notas emitidas .....	\$293 654 992,00	—
Valores afectos à reserva própria do Banco .....	\$ 34 000 000,00	—	Notas em Caixa .....	\$118 663 560,00	—
Moeda divisionária da província.....	\$ 4 860 873,20	—	Notas para inutilizar .....	\$ 3 842 011,00	—
Notas e moedas diversas .....	\$ 506 783,10	—	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 58 714 597,50	—
L/D sobre a praça .....	\$ 260 700,00	—			\$181 220 168,50
L/D noutras praças .....	\$ 83 365,65	—			—
L/D sobre outras praças .....	—	—			—
Aceites bancários desconvidados .....	—	—			—
Letras a receber de conta própria .....	\$ 3 744 440,00	—			—
Sede — Reserva de liquidabilidade .....	\$ 4 088 505,65	—	Notas em circulação .....	\$112 434 823,50	—
Carteira de títulos e cupões .....	\$ 9 150 000,00	—	Depósitos à ordem .....	\$ 56 838 967,22	—
Devedores diversos, a menos de 6 meses .....	\$ 11 772 286,00	—	Cheques e ordens a pagar .....	\$ 1 721 430,75	—
Empréstimos e c/c caucionados a menos de 6 meses .....	\$ 10 427 348,55	—	Credores diversos, a menos de 6 meses .....	\$ 2 431 720,26	—
Depósitos noutras Instituições de Crédito .....	\$ 58 342 552,70	—	Contas com o Estado .....	\$ 41 490 804,36	—
Banco de Portugal-c/Reserva c/Escudos.....	\$ 28 011 089,95	—	Correspondentes .....	—	—
Correspondentes .....	\$ 53 804 628,38	—	Exigibilidades diversas .....	\$ 6 656,80	—
		\$214 964 067,53			\$214 924 402,89
Devedores diversos .....	—	\$ 28 606,00	Credores diversos .....	—	\$ 14 181,20
Imóveis .....	—	\$ 133 430,00	Diversas contas de ordem .....	—	\$346 118 326,95
Mobiliário e material .....	—	\$ 408 479,01	Diversas contas .....	—	\$250 930 971,31
Diversas contas de ordem .....	—	\$346 118 326,95			
Diversas contas .....	—	\$234 696 428,63			
Letras sobre o estrangeiro .....	—	\$ 15 638 544,23			
TOTAL.....	... . . . .	\$811 987 882,35	TOTAL.....	... . . . .	\$811 987 882,35

Macau, 21 de Outubro de 1976. — Pelo Guarda-livros, João Maria de Fátima Mendes. — O Chefe de Divisão, Tranquilino Goares da Silva. — O Gerente, Amílcar Sérgio Peres.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### AUMENTO DE CAPITAL

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 28 de Outubro de 1976, lavrada a fls. 69v e segs. do livro n.º 487 para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, Pang Kwok Chan, natural de Pun U, China, de nacionalidade inglesa e residente em Hong Kong e Wong Kie Chung, natural de Xangai, China, de nacionalidade britânica e igualmente residente em Hong Kong, ambos casados, comerciantes e administradores da «Sociedade de Pelota Basca de Macau, S. A. R. L.», em inglês, «Macau Jai-Alai Company, Limited» e, em chinês, «Ou Mun Wui Lék K'ao Kci Ip Iao Han Cong Si», sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 552 a fls. 93v do livro C-2.º, outorgaram em nome desta sociedade e com poderes para o acto:

a) O aumento do capital social de \$30 000 000,00 para \$41 462 200,00 sendo este reforço efectuado pela emissão de 114 622 acções nominadas preferenciais de \$100,00 cada uma, inteiramente subscritas pelos respectivos accionistas da forma seguinte:

- 1) «Hong Kong Macau Development Co. Ltd.», 80 000 acções, no valor de \$8 000 000,00;
- 2) Pang Kwok Chan, 538 acções, no valor de \$53 800,00;
- 3) Alex T. H. Wai, 200 acções, no valor de \$20 000,00;
- 4) Pang Kwok Kwan, 1 025 acções, no valor de \$102 500,00;
- 5) Hoh Paak, 758 acções, no valor de \$75 800,00;
- 6) Men Cho Shin, 500 acções, no valor de \$50 000,00;
- 7) Howard Ho, 500 acções, no valor de \$50 000,00;
- 8) Stanley Ho, 11 000 acções, no valor de \$1 100 000,00;
- 9) Teddy Yip, 6 675 acções, no valor de \$667 500,00;
- 10) Yip Hon, 668 acções, no valor de \$66 800,00;

- 11) Lou Tou Vo, 2 003 acções, no valor de \$200 300,00;
  - 12) Ho Tim, 343 acções, no valor de \$34 300,00;
  - 13) Ho Yuen Wing, 350 acções, no valor de \$35 000,00;
  - 14) Ho Yuen Hung, 350 acções, no valor de \$35 000,00;
  - 15) «Wing Ming Enterprises Ltd.» 3 872 acções, no valor de \$387 200,00;
  - 16) Tsan Wong How Yuk, 668 acções, no valor de \$66 800,00;
  - 17) Wong Tai Kok, 133 acções, no valor de \$13 300,00;
  - 18) Chan Ka Sun, 668 acções, no valor de \$66 800,00;
  - 19) Siu Kin Sun, 267 acções, no valor de \$26 700,00;
  - 20) Siu Kin Fai, 133 acções, no valor de \$13 300,00;
  - 21) Chu Yee May, 173 acções, no valor de \$17 300,00;
  - 22) José Floriano Pereira Chan, 50 acções, no valor de \$5 000,00;
  - 23) Ngan Tung Hing, 267 acções, no valor de \$26 700,00;
  - 24) Fou Lor Part Fong, 267 acções, no valor de \$26 700,00;
  - 25) Roque Choi, 668 acções, no valor de \$66 800,00;
  - 26) Ma Yau Wai, 150 acções, no valor de \$15 000,00;
  - 27) Ma Yau Lai, 117 acções, no valor de \$11 700,00;
  - 28) Tang Hong, 133 acções, no valor de \$13 300,00;
  - 29) Lo Kit Fong, 133 acções, no valor de \$13 300,00;
  - 30) Wong Kie Chung, 513 acções, no valor de \$51 300,00; e
  - 31) Kojiro Takakura, 1 500 acções, no valor de \$150 000,00.
- b) A alteração dos artigos 4.º, n.º 1, 5.º, n.º 1, 7.º, 11.º, n.os 1 e 3, 16.º, n.º 1, 39.º e 41.º, n.º 1, do pacto social, os quais ficam tendo a seguinte nova redacção:

#### Artigo 4.º

##### N.º 1

O capital social é de \$41 462 200,00 (quarenta e um milhões quatrocentas e ses-

senta e duas mil e duzentas patacas), dividido e representado 114 622 (cento e catorze mil seiscentas e vinte e duas) acções preferenciais de \$100,00 cada uma e 300 000 (trezentas mil) acções ordinárias também de \$100,00 cada uma, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

#### Artigo 5.º

##### N.º 1

As acções serão todas nominativas e ordinárias ou preferenciais, possuindo estas últimas apenas os direitos e prerrogativas especiais especificadas nos presentes estatutos.

#### Artigo 7.º

É livre a cedência de acções ordinárias ou preferenciais entre os accionistas, mas a sua alienação a estranhos não terá efeitos com relação à sociedade nem o adquirente obterá direitos ao respectivo averbamento sem que se observe primeiramente o seguinte: a) o accionista que desejar alienar ou ceder qualquer acção, assim o comunicará por escrito ao Conselho de Administração, que passará o correspondente recibo, devendo nessa comunicação indicar o número da acção e o nome da pessoa ou entidade à qual pretende fazer a alienação ou cedência; b) O Conselho de Administração deliberará no prazo de cinco dias, se a sociedade opta ou não na aquisição e, não querendo usar do direito de preferência, avisará, por carta registada, os accionistas que tenham acções averbadas na sede da sociedade para, no prazo de cinco dias, a contar da recepção do aviso, declararem, também por carta registada, se querem ou não usar desse direito; c) Quando mais de um accionista declarar querer optar, obterá a preferência aquele que então tiver a propriedade de maior número de acções e, em caso de igualdade, o que for accionista mais antigo; d) Não pretendendo a sociedade nem os accionistas optar, poderá a alienação ou cedência ser feita livremente, passando o Conselho de Administração para esse fim ao accionista alienante a necessária declaração de não ter sido usado o direito de preferência; e) Em qualquer dos casos, porém, a propriedade e transmissão das acções somente produzem efeitos para com a sociedade após

o averbamento no competente livro de registo e desde a data deste averbamento.

#### Artigo 11.º

##### N.º 1

A assembleia geral é constituída pelos accionistas titulares de, pelo menos, 500 (quinhentas) acções preferenciais ou 1 000 (mil) acções ordinárias da sociedade e as deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, serão obrigatórias para todos, seja qual for o número de acções que possuam.

##### N.º 3

Os accionistas que detenham menos de 500 (quinhentas) acções preferenciais ou 1 000 (mil) acções ordinárias poderão agrupar-se de forma a completarem esses nú-

meros, fazendo-se representar na Assembleia por um dos agrupados.

#### Artigo 16.º

##### N.º 1

A cada grupo de 500 (quinhetas) acções preferenciais ou 1 000 acções ordinárias corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

#### Artigo 39.º

O rendimento líquido do exercício obtido após as deduções referidas no artigo anterior será distribuído do seguinte modo:

*a)* 5% para o Fundo de Reserva Legal até que este atinja a quinta parte do capital social e, sempre que seja necessário reintegrá-lo, até àquele limite; *b)* 20%, a título de dividendo, pelos possuidores de acções

preferenciais; *c)* O remanescente, também a título de dividendo, por todos os accionistas da sociedade tanto os possuidores de acções preferenciais como os titulares de acções ordinárias.

#### Artigo 41.º

##### N.º 1

A liquidação da sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos e ainda pelas deliberações da Assembleia Geral competente, devendo os possuidores de acções preferenciais ter prioridade sobre os titulares de acções ordinárias no reembolso das importâncias subscritas.

Macau, 3 de Novembro de 1976. — O Notário, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

(Custo desta publicação \$ 200,30)

# IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

**ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.**

**ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.**

**ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.**

**ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.**

**ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.os 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.os 3 e 6 — \$ 0,50 cada.**

**ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.os 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.os 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.os 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.os 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.os 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.os 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.os 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.os 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.os 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.os 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.os 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.os 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.os 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.os 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.os 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.os 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.os 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.os 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.os 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.os 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.os 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.os 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.os 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.os 1 e 2 de 1975 — Vol. XXV — N.os 1 a 6 de 1975 — Vol. XXVI — N.os 1 a 6 de 1976 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.**

**CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.**

**CADASTRO PARA REGISTRO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.**

**CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,00.**

**CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.**

**CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.**

**CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.**

**CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.**

**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.**

**CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.**

**CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.**

**IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.**

**DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.**

**DICIONÁRIO CHINÉS-PORTUGUÊS:**

**(Formato de algibeira)**

Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50

Cartonado ..... \$ 6,00

**(Formato escolar)**

Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00

Cartonado ..... \$ 17,00

**DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÉS:**

**(Formato escolar)**

Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.

**(Formato de algibeira)**

Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00

Cartonado ..... \$ 12,00

**DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.**

**IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.**

**IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.**

**DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**

**DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.**

**ESTATUTO ÓRGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.**

**ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.**

**ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.**

**EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**

**FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**

**FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.**

**FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.**

**GUIA MODELO B — \$ 0,05.**

**INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.**

**ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.**

**LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.**

**LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.**

**LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.**

**LEI ÓRGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.**

**LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.**

**METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.**

**MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan: 1.º volume — \$ 1,00.**

**Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume — \$ 1,50).**

**Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.**

**Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.**

**Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.**

**Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.**

**Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.**

**NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — — \$ 1,00.**

**NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.**

**OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.**

**ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.**

**PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.**

**退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**

**REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.**

**REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.**

**REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.**

**REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.**

**REGULAMENTO DA IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.**

**REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.**

**REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉTRICAS — \$ 0,50.**

**REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.**

**REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.**

**IDEM, (alterações) — \$ 0,10.**

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTRO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.**

**REGULAMENTO SOBRE A ENTRADA, PERMANÊNCIA E FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,00.**

**REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLÓGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.**

**REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.**

**REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.**

**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.**

**TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**

**PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 3,60**

**正毫六元三銀價張本**

**IMPRENSA NACIONAL DE MACAU**